

Estado de Mato Grosso, Município de
Lambari, Prefeitura Municipal.

Lei nº 53 de 1º de Dezembro de 1961.

Disposição sobre a concessão de abono de
natal aos funcionários municipais.

A Câmara Municipal decreta e en-
sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal

autorizado a conceder um abono de Natal aos funcionários municipais, inclusive para o Secretário da Câmara.

Artigo II - O abono constante do artigo 1º deverá ser na base de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), indistintamente a todos os funcionários constantes desta Lei.

Artigo III - O presente abono deverá ser pago durante o mês de Dezembro, salvo falta de verba.

Artigo IV - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo V - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim,
1º de Dezembro de 1964.

(a) Estácio Cunha Martins

Prefeito